



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 764 de 10 de Junho de 2016

SANCIONADO

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 336,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 336, de 07 de fevereiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica fixado o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES no correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais”.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigência, dentre elas: 3390460000 – Auxílio Alimentação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 336 de 07 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.


PAULO CÉZAR CORADINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Narjara Biazatti da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Quadro de Avisos No Átrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg Em 10 / 06 / 16 Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 10 / 06 / 20 16
DIRETORIA ADMINISTRATIVA